



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 400 /2013

DE 25 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2013, visando atender Repasse de Recursos ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-MS - CODEVALE e dá outras providências.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e criar Programa de Trabalho – 02.01.04.122.0004.2.095 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CODEVALE POR CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMAS, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0004 – Gestão Política Administrativa

Projeto/Atividade – 2.095 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CODEVALE POR CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMA)

Elemento de Despesa - 3.3.71.70 – Rateio da participação em Consórcio Público/CODEVALE - Fonte 100 - R\$ 30.000,000 (trinta mil reais)

**Artigo 3º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



---

Órgão – 02. Poder Executivo

Unidade – 01 – gabinete do Prefeito

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa –0004 – Gestão Política Administrativa

Projeto/Atividade – 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa – 3.3.90.35- Serviços de Consultoria – Fonte 100 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Artigo 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual 2010/2013 o referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 25 de julho de 2013.

  
**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal